

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Nº 018

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 374/2023, de 25 de janeiro de 2023.**

Designa servidores responsáveis pela gestão, atesto, liquidação e certifico dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em atendimento à Resolução TCE/RN 32/2016 e Decreto 806/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 32/2016-TCE-RN e no Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pelas seguintes funções em relação aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

I - Jane Cleide de Oliveira, matrícula 10.617 - Gestora do contrato (Responsável pelo atesto de liquidação);

II - Ilderson Lima da Silva, matrícula 7.531 - Responsável pelo Certifico (Fiscal do contrato).

III - Ícaro Christian de Lima Varela, matrícula 12.319 - Responsável pelo Certifico;

IV - Antônio Marcos da Silva, matrícula 2.480 - Responsável pelo Certifico;

V - Breno Varela Marinho, matrícula 79.154 - Responsável pelo Certifico;

VI - Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro, matrícula 91766 - Responsável pelo Certifico;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 375/2023 - GP, de 25 de janeiro de 2023.**

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor CLOVIS ARTUR DE JESUS, matrícula 5.642, cargo de Professor, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023  
Processo nº 40/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, através da Empresa SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 13.406.686/0001-67, com sede na Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59076-500, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, implantados nas escolas municipais da rede de ensino deste Município, memorando nº 494/2023.1DOC, no valor global de R\$ 13.431,60 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos) na seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) - 30% - INF.; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: 1550 - Transferência do Salário - Educação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2023  
MARIA MARLUCE DE PAULA DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo nº 4977/2021  
Tomada de Preços nº 015/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
CONTRATADA: Empresa BIOTEC - Tecnologia, Gestão e Consultoria Ambiental Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa  
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES; PROJETO/ATIVIDADE: 1131 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35 - Serviços de Consultoria; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Janeiro de 2023  
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
CONTRATANTE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2022

Processo nº 981/2021  
Pregão Presencial N.º 009/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e

CONTRATADA: Empresa RP SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00, Endereço: Av. Afonso Pena nº 1206, Tirol, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 127/2022, conforme previsto na Cláusula 13ª – Da Vigência e nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com início na data de 25/02/2023 e término em 25/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, na classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.262 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2023

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

RAPHAEL PEDROZA DAMASIO  
RP SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA  
CONTRATADA

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 654/2020  
Processo de nº 2000007885 - Chamada Pública N.º 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, Endereço: Rua Machado de Assis, 403, Edif. Office Center, sala 01, Centro, Mossoró/RN

OBJETO: Parágrafo único - O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 11.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de janeiro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 11.ª do Contrato Administrativo n.º 654/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta do seguinte detalhamento orçamentário vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 23 de Janeiro de 2023

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS  
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA  
CONTRATADA

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 447/2020

Processo nº 1901310569  
Pregão Presencial nº 026/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 23 de janeiro de 2023, ficando sua vigência até a data de 22 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral Municipal - OGM, no exercício de 2023, na classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE: 1005 - APOIO À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: 3.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: 4.1 - As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA  
SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a senhora RITA DO CARMO DA COSTA BRITO, brasileira, com união estável, portador da cedula de identidade nº 1.132.285 e inscrito CPF nº 703.443.884-68, residente e domiciliado na Rua Professora Miriam Pereira da Silva, 02, Rego Moleiro, S.G.A/RN – Mat: 04825 – PORTARIA 915/2022; pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA, residente e domiciliada a Rua Demócrito de Souza Paiva, 818, APTO 1701, Lagoa nova, CEP 59062-440, portadora do RG nº 748440 e do CPF nº 523.976.104-34, – Portaria nº 872/2022 - MATRICULA: 5107; Pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Senhora JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, divorciada, portadora do CPF nº 786.110.594-68, Registro Geral nº 1342327, residente e domiciliada a rua Rio nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, Matrícula: 10617 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora Maria Marluce de Paula Araujo, brasileira, divorciada, portadora da cedula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº

108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio correia, nº 80, condomínio sampaio correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal RN. Matrícula nº 0006760 / Portaria 596/2022. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 10017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 042/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO PERCENTUAL REGISTRADO.

2.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO DA PRECENDE PROPOSTA É DE 31% ( TRINTA E UM PONTOS PERCENTUAIS), SOBRE AS TABELAS DESCRITAS NO ITEM 1.5 DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL EM REFERENCIA QUAIS SEJAM: SINAPI-RN, SEINFRA-CE, ORSE-SE, SICRO3-RN e CAERN-RN.

#### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser admitida a adesão nos moldes do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

3.2. Para adesão desta ata a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fornecerá exclusivamente a documentação estabelecida no Inciso I do Art. 11 da Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Janeiro de 2023.

Representantes do órgão Gerenciador e Representante Legal do Fornecedor.

Rita Do Carmo Da Costa Brito  
Secretária Mun. De Infraestrutura

Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa  
Secretária Municipal de Saúde

Jane Cleide De Oliveira Secretária Mun. de Trabalho, Ass. Social e Cidadania	Maria Marluce De Paula Araujo Secretária Municipal de Educação
CETUS CONSTRUTORA EIRELI Empresa	

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022**

Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, com sede na Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza- CE, CEP: 60.867-540, Telefone (85) 2135-4315, neste ato representado pelo Senhor Tales Emanuel Verríssimo Pereira Araújo, brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado a Rua Mestre Canuto, n° 15, Alto do São Manoel, CEP: 59.631-050, Mossoró, Portador da Carteira de Identidade n.º 002.482.346 e do CPF n.º 101.762.162-05, residente e domiciliado à Rua Maranguape, n.º 550, Apto. 801, Tirol, Natal/RN.

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
930116	PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MAN PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RN, APLICANDO DESCONTO PERCENTUAL NAS TABELAS DE REFERÊNCIAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS E INSUMOS CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	10.000.000,00 (31,00% de desconto sobre os serviços)

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 645/2021**

Processo Administrativo nº 8409/2021  
Chamada Pública 006/2021

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35

**CONTRATADA:** Empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.797.019/0001-79, Endereço: Rua Deputado Aluizio Bezerra nº 133, Casa A, centro, Espírito Santo/RN

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2023, conforme previsão na cláusula 13ª do referido contrato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

**RATIFICAÇÃO:** São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N° 645/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2023

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ  
CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Processo nº 5738/2021  
 Pregão Eletrônico N.º 084/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, Endereço AV. Prudente de Moraes, 2177, sl 103, Barro Vermelho, Natal-RN,

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925373	RACK DE TELECOMUNICAÇÕES 36 U	BIHOUSE	UN	03	3.300,00	9.900,00
925388	PROCESSADOR QUADCORE	INTEL	UN	78	1.500,00	117.000,00
925393	COMPUTADOR COMPLETO	KMEX	UN	108	3.080,00	332.640,00
925394	MODULO DE BATERIA	SMS	UN	04	12.951,00	51.804,00
925397	FRAGMENTADORA	AURORA	UN	09	509,00	4.581,00
925403	PATCHPANEL	SECCON	UN	14	900,00	12.600,00
925408	TELEFONE IP VOIP	INTELBRAS	UN	20	299,00	5.980,00
Total						R\$ 534.505,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 534.505,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Janeiro de 2023.

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA  
 Responsável legal da CONTRATANTE

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-EPP  
 MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR  
 Responsável legal da CONTRATADA

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2019

Processo Nº 1807260021  
 Pregão Presencial N.º. 079/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ n.º 20.283.607/0001-33, Endereço: Rua das Flores, s/n.º, Loteamento Miragem, 036 D 07, Bairro: Zona de Expansão, São José de Mipibu/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 06 (seis) de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 MINERVINO JERONIMO DE ARAÚJO  
 SECRETÁRIO  
 CONTRATANTE

R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME  
 RAPHAEL ALVES DE PAULA  
 CONTRATADA

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA  
ENVELOPE Nº 02  
REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

(TP 009/2022, fls. 1/2)

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano DOIS MIL E VINTE E TRÊS, às nove horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, teve início os trabalhos da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 245 de 04 de janeiro de 2023, para análise do resultado da proposta técnica da Tomada de Preços nº 009/2022, referente a Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados e cessão do direito de uso de software, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições e especificações técnicas presentes neste edital e seus anexos. Registre-se que na sessão do dia nove de janeiro do corrente ano foram recebidos os envelopes nº 01; nº 02 e nº 03 contendo a Documentação de Habilitação, Proposta técnica e Proposta de preços, respectivamente. Na referida sessão foi aberto o envelope da única licitante, qual seja: TINUS INFORMÁTICA LTDA, o qual após aberto verificou-se que a referida licitante atendeu o exigido no edital, posto que na ocasião, ter sido essa declarada habilitada a fase seguinte, conforme consta da ata da sessão acostada aos autos do processo fls. 992/993. Após a fase de habilitação foi aberto o envelope contendo a proposta técnica e após abertura esta foi vistada pela Comissão, sendo na ocasião sido lavrada a segunda ata conforme fls. supracitadas. Na data de 13 de janeiro de 2023, foi emitido Despacho encaminhando a proposta técnica à Secretaria de Tributação para que essa, por sua vez, procedesse análise da proposta técnica o que na data de 19 de janeiro do corrente ano, o presente processo foi devolvido a Comissão Permanente de Licitações acompanhado do despacho exarado pelo Secretário Municipal de Tributação, o qual certifica que a proposta atende as necessidades da referida Secretaria nos moldes do termo de referência, o mesmo segue acostado aos autos. Considerando que a Secretaria de Tributação designou a Comissão de Avaliação Técnica conforme especificada no item 13.5 do edital "13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA" a Comissão de Licitação objetivando dar continuidade ao certame licitatório procedeu, após acatar o despacho e formalizar os atos seguintes, a saber, lavratura da ata e sua publicação. Registre-se, o despachos trás sumariamente os quesitos e suas pontuações à análise e à avaliação do SISTEMA constante da proposta técnica conforme se depreende na mesma, sobre FATOR COMPATIBILIDADE obteve pontuação da ordem de 650 pontos; FATOR PADRONIZAÇÃO obteve pontuação da ordem de 90 pontos, FATOR SUPORTE TÉCNICO obteve pontuação da ordem de 50 pontos; FATOR QUALIDADE obteve pontuação da ordem de 70 pontos, ao final TOTALIZANDO 860 pontos. Afim de tornar redundante, fica facultado, a quem tencionar, verificar detalhadamente o relatório o qual encontra-se acostado aos autos do processo. A Comissão apontou ainda, que os módulos de cada subsistema enquadram-se, em sua maioria, como ATENDIDOS, consequentemente eles concluem que a pontuação da proposta é igual a 100 (cem) pontos apurados pela seguinte formula:  $NT = PT \times 100 / PO$ , onde: NT = Nota Técnica; PO = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas e PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento, vide anexos. Assim a Comissão Permanente de Licitações

(TP 009/2022, fls. 2/2)

decide por dar continuidade ao certame, convocando o representante da licitante TINUS INFORMÁTICA LTDA, para sessão de abertura do envelope contendo a proposta comercial o que ocorrerá no próximo dia 01 de fevereiro de 2023, às 09hs na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da CPL/PMSGa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Presidente da CPL/PMSGa  
FERNANDA PRISCILLA PAULINO DE OLIVEIRA  
Membro e equipe de apoio  
JOSÉ ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA  
Membro e equipe de apoio  
JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
Presidente Substituto e Membro

ORDEM	LICITANTE	ASSINATURA
01	TINUS INFORMÁTICA LTDA	AUSENTE

ANEXOS:



TABELA 1 – FATOR COMPATIBILIDADE

SUBSISTEMAS	SUBTOTAL DE ITENS ATENDIDOS	SUBTOTAL DE ITENS NÃO ATENDIDOS	PONTOS
2.1 GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	3	0	10
2.2 GESTÃO DO CADASTRO DE LOGRADOUROS	12	0	20
2.3 GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	44	1	40
2.4 GESTÃO DO ITBI	16	0	10
2.5 GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL	35	1	40
2.6 GESTÃO DA ARRECAÇÃO	28	3	30
2.7 GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA	26	1	40
2.8 GESTÃO DE PARCELAMENTOS	17	1	20
2.9 GESTÃO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS	12	0	20
2.10 GESTÃO DE AUTOS E NOTIFICAÇÕES FISCAIS	23	3	40
2.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS	9	0	10
2.12 GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS	26	0	20
2.13 GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33	12	0
2.14 GESTÃO EXECUTIVA	47	0	20
2.15 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	22	0	20
2.16 GESTÃO DO SISTEMA	5	0	10
2.17 DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE	45	9	40
2.18 PORTAL DO CONTRIBUINTE	27	3	40
2.19 GESTÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	15	0	20
2.20 GESTÃO DE CERTIDÕES	13	0	10
2.21 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE	48	0	40
2.22 GESTÃO INTEGRADA DO SIMPLES NACIONAL - CONTROLE DE ARMAZENAMENTO	14	4	40
2.23 GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d) (VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE)	17	1	20
2.24 GESTÃO DO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS EM OUTROS MUNICÍPIOS - CPOM	2	0	10
2.25 GESTÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE	5	0	20
2.26 GESTÃO DE PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB	8	0	20
2.27 APLICATIVO DE SERVIÇOS / INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES	22	0	20
2.28 GESTÃO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS	9	0	10
2.29 GESTÃO DA DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA - DIA	9	0	10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>592</b>	<b>39</b>	<b>650</b>

18 de janeiro de 2023

1

Imagem 1 – Print do Despacho/Relatório Técnico – Fator Compatibilidade

TABELA 2 – FATOR PADRONIZAÇÃO

FATOR PADRONIZAÇÃO	SIM	NÃO	PONTOS
1.3.1) O subsistema de logradouros é utilizado como base única de endereçamento e localização para todos os demais subsistemas?	X		10
1.3.2) Os Subsistemas imobiliário e mercantil permitem que pela inscrição da unidade imobiliária se identifique a atividade mercantil nela exercida?	X		10
1.3.3) O Subsistema mercantil se utiliza da inscrição imobiliária para endereçamento e localização do contribuinte?	X		10
1.3.4) No subsistema imobiliário a obtenção dos valores venais dos imóveis são resultantes da Planta Genérica de Valores constantes do Cadastro de Logradouros?	X		10
1.3.5) O subsistema de ITIV se utiliza das bases cadastrais imobiliárias para efeito de cálculo e lançamento do ITIV?	X		10
1.3.6) O subsistema de ITIV altera nas bases cadastrais imobiliárias os dados do proprietário após o ingresso do referido pagamento?	X		10
1.3.7) Os arquivos de débitos oriundos de todos os subsistemas estão interligados de forma que possibilite a de uma única Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa Municipais de Débitos a partir do CNPJ ou do CPF?	X		10
1.3.8) Permitir personalizar relatórios, telas, layouts e logotipo de acordo com a necessidade da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante?	X		10
1.3.9) Os débitos ajustados podem ser consultados a partir do número do Processo do Poder Judiciário?	X		10
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>90</b>

18 de janeiro de 2023

2

Imagem 2 – Print do Despacho/Relatório Técnico – Fator Padronização

TABELA 3 – FATOR SUPORTE TÉCNICO

FATOR SUPORTE TÉCNICO	SIM	NÃO	PONTOS
1.4.1) Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa?	X		10
1.4.2) Permite ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação?	X		10
1.4.3) Apresenta ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado?	X		5
1.4.4) Possui recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele?	X		5
1.4.5) Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados?	X		10
1.4.6) Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados?	X		5
1.4.7) A empresa possui homepage, site ou portal na Internet que possibilite aos seus clientes o contato para solicitação de manutenção e ou suporte técnico?	x		5
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			<b>50</b>

Atestado por 5 seniores: JÚLIO CESAR SANTOS DA SILVA, DANI TON GOMES DA SILVA, THAMIRIS LAZ RODRIGUES DE CARVALHO, JUBIANA RODRIGUES SOUZA DO NASCIMENTO e RODRIGO RODRIGUES DA SILVA.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://appsign.com.br/verificacao/14ED-01B1-C5CA-8D71> e informe o código 14ED-01B1-C5CA-8D71.

Imagem 3– Print do Despacho/Relatório Técnico – Fator Suporte Técnico

TABELA 4 – FATOR QUALIDADE

FATOR QUALIDADE	SIM	NÃO	PONTOS
1.5.1) O sistema é desenvolvido com base em um núcleo com todas as telas e componentes do sistema herdando as características deste núcleo, permitindo a padronização necessária, com telas de função, botões, telas e menus em todos os subsistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação?	X		30
1.5.2) O Sistema está em um dos Gerenciadores de banco de Dados Relacionais?		X	
1.5.3) Possibilita que as consultas e relatórios apresentem cabeçalho e totalizadores de acordo com seus dados, a cada quebra de item e geral, para todos os valores monetários ou que necessitem deste tipo de informação, devendo ser parametrizáveis pelo usuário - seleção, ordenação, agrupamento e operações matemáticas entre campos?	X		10
1.5.4) Possui teste de consistência dos dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.?	X		10
1.5.5) Possui rotinas de importação e exportação, inclusive para integração com outros sistemas (Disponibilizando e obtendo dados em meio magnético quando necessário)?	X		20
<b>SUBTOTAL</b>			<b>70</b>

Atestado por 5 seniores: JÚLIO CESAR SANTOS DA SILVA, DANI TON GOMES DA SILVA, THAMIRIS LAZ RODRIGUES DE CARVALHO, JUBIANA RODRIGUES SOUZA DO NASCIMENTO e RODRIGO RODRIGUES DA SILVA.  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://appsign.com.br/verificacao/14ED-01B1-C5CA-8D71> e informe o código 14ED-01B1-C5CA-8D71.

Imagem 4– Print do Despacho/Relatório Técnico – Fator Qualidade

TABELA DE PONTUAÇÃO	
FATOR COMPATIBILIDADE	650
FATOR PADRONIZAÇÃO	90
FATOR SUPORTE TÉCNICO	50
FATOR QUALIDADE	70
<b>TOTAL</b>	<b>860</b>

18 de janeiro de 2023

5



Imagem 5– Print do Despacho/Relatório Técnico – Tabela Pontuação

### Memória de Cálculo – Proposta Técnica

Edital 009/2022

Concorrente: TINUS INFORMÁTICA LTDA.

Após avaliação da proposta técnica, conforme item 13.5 do edital 009/2022, com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PT \times 100}{PO}$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PO = Maior pontuação técnica das propostas apresentadas.

PT = Pontuação técnica da proponente em julgamento.

Esta Comissão Especial de Avaliação da Proposta Técnica, instituída pela portaria 002/2023 da Secretaria Municipal de Tributação, concluiu:

$$NT = \frac{860 \times 100}{860}$$

$$NT = 100$$

18 de janeiro de 2023

6



Imagem 6– Print do Despacho/Relatório Técnico – M.Calculo

Assinado por 5 pessoas: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, DIMALTON GOMES DA SILVA, THAMIRIS LAZ PADILHA DE CARVALHO, JUBIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO e RODRIGO RODRIGUES DA SILVA. Para verificar o estado da assinatura, acesse https://sigass.com.br/assinatura/MEC-CIB-COSA-0011 e informe o código MEC-CIB-COSA-0011.

Assinado por 5 pessoas: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA, DIMALTON GOMES DA SILVA, THAMIRIS LAZ PADILHA DE CARVALHO, JUBIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO e RODRIGO RODRIGUES DA SILVA. Para verificar o estado da assinatura, acesse https://sigass.com.br/assinatura/MEC-CIB-COSA-0011 e informe o código MEC-CIB-COSA-0011.


**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**


Código para verificação: 1AED-C1B1-C5CA-BD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA (CPF 012.XXX.XXX-80) em 18/01/2023 15:22:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DJAILTON GOMES DA SILVA (CPF 083.XXX.XXX-58) em 18/01/2023 15:26:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAMIRIS LAIZ PADILHA DE CARVALHO (CPF 090.XXX.XXX-61) em 18/01/2023 15:31:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 010.XXX.XXX-78) em 18/01/2023 16:17:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO RODRIGUES DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-77) em 18/01/2023 21:04:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1AED-C1B1-C5CA-BD71>
**Imagem 7– Print do Despacho/Relatório Técnico - Assinaturas**
**IPREV**
**PORTARIA N.º 0001, de 05 de janeiro de 2023.**

Designa Usuário Gestor do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

José Helomar Rodrigues Júnior

Cargo: Presidente

Matrícula: 5386

CPF nº: 289.xxx.xxx-20

Vinício Ferreira da Costa Neto

Cargo: Diretor Financeiro

Matrícula: 9199

CPF nº: 044.xxx.xxx-98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de janeiro de 2023.

José Helomar Rodrigues Júnior  
 Presidente do IPREV

**PORTARIA N.º 0002, de 05 de janeiro de 2023.**

Nomeia o Gestor responsável pelo Atesto de Liquidação, bem como o responsável pelo Certifico, decorrente das despesas dos Contratos sob o gerenciamento do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de nomeação de Gestor do Contrato e responsável pelo Certifico, na qualidade de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado e o Decreto Municipal nº 806/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para atuarem na qualidade de Gestor do Contrato e de responsável pelo Certifico (fiscal do contrato) decorrente das despesas dos contratos sob o gerenciamento do Instituto de Previdência:

a) Gestor do contrato (responsável pelo atesto de liquidação): José Helomar Rodrigues Júnior, Presidente do IPREV, Mat. nº 5.386.

b) Certifico (fiscal do contrato): Vinício Ferreira da Costa Neto, Diretor Financeiro do IPREV, Mat. nº 9199,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
 Presidente do IPREV

**PORTARIA N.º 0003, de 05 de janeiro de 2023.**

Destitui Usuário Gestor do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Elaine Cristina Souza de Araújo

Cargo: Presidente

Matrícula: 1000420

CPF nº: 010.xxx.xxx-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de janeiro de 2023.

José Helomar Rodrigues Júnior  
 Presidente do IPREV

## LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO N.º 06/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

FORMALIZA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 06, de 24 de janeiro de 2023, com o seguinte teor:

Art. 1º Ficam formadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o biênio 2023/2024, assim constituídas:

**I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Presidente Raimundo Mendes Alves

Relator Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior

Membro Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa

**II. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DEFESADO CONSUMIDOR**

Presidente Flávio Henrique de Oliveira

Relator Thiago Soares Vieira

Membro Tarcísio Fernandes de Oliveira

**III. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

Presidente Raimundo Nonato de Queiroz

Relatora Elaine Françoise de Lima Xavier

Membro Francirégia de Lima David

**IV. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE**

Presidente Getúlio Hugo Marinho Maciel

Relator Edson Valban Tinoco de Oliveira

Membro Francisco Carlos Nunes Cabral

**V. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS METROPOLITANO**

Presidente José Nazareno Tavares de Moraes

Relator Márcia Maria Soares de Oliveira

Membros Flávio Henrique de Oliveira, Mirtes Lima Siqueira e Valleska

Rayure da Costa Protásio Lisboa

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2023.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)